



CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria CBPM 10/01, de 6-4-2020

O Superintendente Da Caixa Beneficente Da Polícia Militar Do Estado resolve:

Artigo 1º Alterar o § 2º do Artigo 4º da Portaria nº CBPM-04/01/2020, de 1 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º (...)

§ 2º - A cobrança do valor de coparticipação de que trata este artigo será feita por meio de desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas não superiores a 8% da retribuição-base mensal do contribuinte responsável.”

Artigo 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CBPM - 04/01/2020, de 1 de abril de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.